-6001 2:35 % W 100001.005370/88-57 PROTOCOLO

MENSAGEM Nº 433

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 66, parágrafo 1º, e 84, item V, da Constituição Federal, resolvi vetar parcialmente, por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei da Câmara nº 53/86 (nº 3.319/84, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, e dã outras providências".

Ouvido a propósito da matéria, o Ministério da Edu cação assim se manifestou:

"Embora o Projeto de Lei em análise assuma a forma autorizativa, em si mesma discutível considerando o aumen to de despesa pública decorrente da lei em que se transfor mará, não se pode desconhecer que o art. 59 do Substituti vo determina que Decreto a ser baixado dentro de noventa dias disporá sobre os recursos necessários à implantação da Universidade Federal de Cruz Alta, retirando do Poder Executivo a possibilidade de postergar, para a época ade quada, a sua instalação.

Cabe registrar, por fim, que o Estado do Rio Grande do Sul, ao contrário de outras Unidades Federadas mais carentes, apresenta, quanto à oferta de ensino superior público federal, uma situação privilegiada, porquanto se dia quatro universidades federais e uma faculdade de ciências médicas".

Estas, as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasilia, em 6 de

outubro

de 1 988.